



GABINETE DO PREFEITO

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no período de 14 a 22/04/09, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Prefeito, 22/04/09

DECRETO Nº 1.703 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DO DECRETO 1.565, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras-MG, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a redação do disposto no artigo 14 do Decreto 1.565 que regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 003 de 30 de dezembro de 2003 traz dificuldades à interpretação do seu enunciado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o art. 14 do Decreto 1.565 de 30 de dezembro de 2003 com a seguinte redação:

“Art. 14 Na prestação dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços, o município concederá até o dia 20 do mês seguinte, redução de 1 (um) ponto percentual na alíquota prevista sobre o valor da receita bruta, para efeito de recolhimento.”

Art. 2º - O recolhimento referente ao mês de novembro do ano fiscal de 2004 poderá ser efetuado nos termos do artigo supra até 20 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário entra este decreto em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 23 de março de 2009.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal